



## TERMO DE REFERÊNCIA

T.R. SMEOS 001/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO:** Reforma dos Assoalhos de Madeira nos Decks/Passarelas da Orla da Avenida Beira Mar e do antigo Porto da Balsa na Avenida 27 de Outubro
- 1.2 CONTRATADA** deverá fornecer os materiais conforme especificado (tipo da madeira, dimensões, alinhamento e integridade do material), Mão de Obra qualificada e equipamentos nas condições da proposta de preço, prazo e entrega.
- 1.3 CONTRATANTE, deverá:**
- Realizar inspeção dos Decks/Passarelas no início dos Serviços para levantamento de todos os pontos a serem recuperados nos Decks e passarelas.
  - Fazer a compra e aplicação de materiais, com prévia avaliação dimensional e qualitativa, bem como empregar mão de obra qualificada ao atendimento ao objeto do contrato.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Vistoria "in loco" para levantamento das quantidades de serviços, utilização de Preços referenciados da tabela CDHU.196 e elaboração e Planilha de Orçamento
- 2.2.** Consulta de prestadores de serviços com experiência no manuseio e aplicação de assoalhos de madeira e com CNPJ;

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de início da contratação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela SMEOS.
- 3.2** A CONTRATADA se obriga executar o objeto, em conformidade as especificações descritas na Proposta de Preço e neste Termo de Referência.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



## SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

**4.60** CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

### **5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento deve ser realizado após a vistoria da Fiscalização, recebimento dos Serviços e a elaboração de medição, com base nos valores contratados, com posterior emissão de Nota Fiscal.

### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços – SMEOS**

**6.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DIVISÃO DE SERVIÇOS	02.24.02
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS	15.452.0006.2016
CATEGORIA ECONÔMICA – MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90
ELEMENTO DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	39
FICHA ORÇAMENTARIA Nº 94	

Nelson Colombo Junior  
Responsável Técnico  
CREA.SP 0601604879

Município de Ilha Comprida, 14 de fevereiro de 2025.